

Resolução CIB/MT Nº 060 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde Médio Norte o estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II – Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III – A Proposição Operacional CIR Médio Norte Matogrossense Nº 001, de 14 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Médio Norte do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

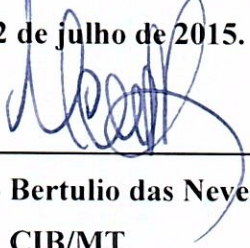
Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II – MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.


Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

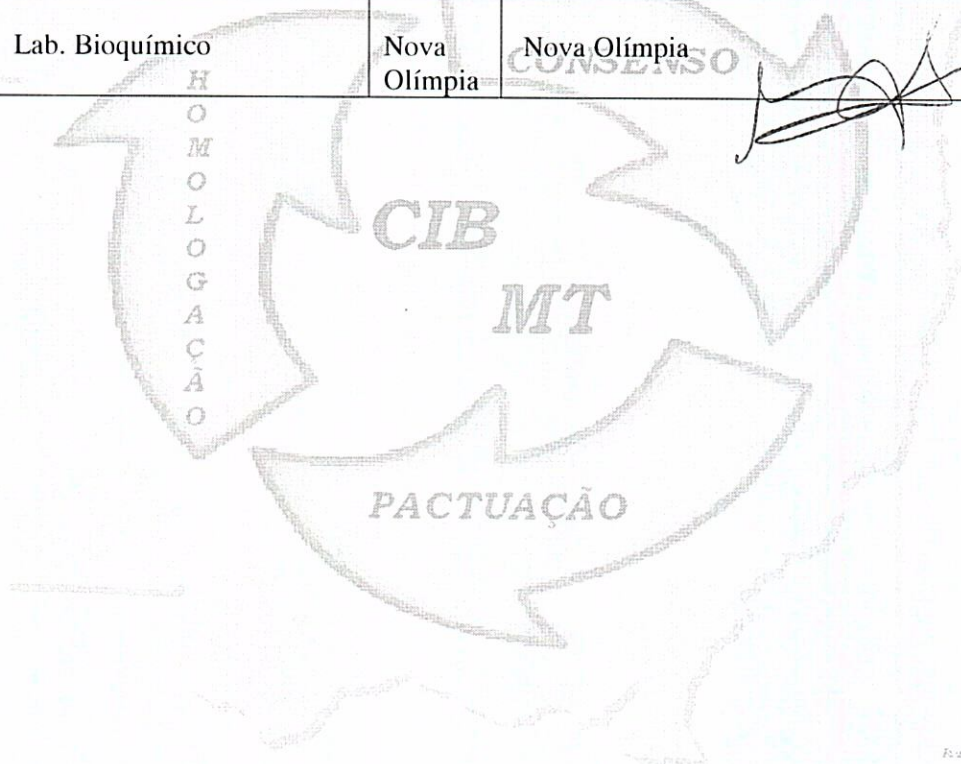

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 60 DE 02 DE JULHO DE 2015.

**1 - RELAÇÃO DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS
CREDENCIADOS AO SUS.**

Regional de saúde	Prestador de serviço Público e privado credenciado ao sus.	Sede	Municípios
Médio Norte -	Lab. Bioquímico	Nova Olimpia	Nova Olímpia
Médio Norte -	Lab. INDAP	Tangará da Serra	Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal, Tangará da Serra
Médio Norte -	Lab. Bioquímico	Nova Olimpia	Nova Olímpia



Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CEP: 78.050-970 – CUIABÁ MT
TELEFONE: (0**65) 3613-5409 -
email: secibmt@ses.mt.gov.br